TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02207/2024

Disponibilização: 02/10/2024 às 15h55m

PORTARIA Nº 2207/2024

Trata de projeto piloto de Julgamento Virtual

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar alternativas, valendo-se das ferramentas tecnológicas disponíveis, que possam imprimir ritmo ainda mais acelerado ao julgamento dos processos;

CONSIDERANDO a viabilidade e a oportunidade da implantação da sistemática do Julgamento Virtual, à vista de que as sessões de julgamento são públicas e que os processos já estão digitalizados e tramitam em sistemas eletrônicos, sem prejuízo da regular e efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, sem desbordar do direito do devido processo legal e ao contraditório;

RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir projeto piloto de Sessão Virtual de Julgamento (SVJ), no âmbito da 2ª Câmara de Direito Privado e da 3ª Câmara de Direito Público, a partir de 07 de outubro de 2024.
- Art. 2º As sessões virtuais de julgamento serão designadas pela Presidência do órgão julgador, com no mínimo, 5 (cinco)dias úteis de antecedência.
- §1º. As sessões terão início às 09 horas da quarta-feira e se encerrarão às 18 horas da quarta-feira seguinte, prorrogando-se o encerramento para o primeiro dia útil seguinte em caso de não haver expediente forense.
- §2º. Caberá ao(à) relator(a) indicar os processos para a Sessão Virtual.
- §3º. Durante o julgamento apenas será admitido o peticionamento sobre questões urgentes que, se não apreciadas de imediato pelo(a) relator(a), implicarão risco de perecimento de direito.
- Art. 3º. A pauta será publicada no Diário da Justiça eletrônico, pela secretaria do órgão julgador respectivo, 5 (cinco) dias úteis antes do início da Sessão de Julgamento Virtual.
- Art. 4º. Não serão incluídos na Sessão Virtual, ou dela serão excluídos, os seguintes procedimentos:
- I os indicados pelo(a) relator(a) quando da solicitação de inclusão em pauta;
- II os destacados por um ou mais desembargadores(as) para julgamento presencial, a qualquer tempo;
- III os que tiverem pedido de sustentação oral;
- IV os com solicitação de julgamento presencial, formulada por qualquer das partes ou pelo Ministério Público, para acompanhamento presencial ou telepresencial do julgamento.
- § 1º As solicitações de retirada de pauta da sessão virtual, para fins de sustentação oral, deverão ser realizadas mediante peticionamento eletrônico nos autos ou para o e-mail institucional do órgão julgador, informado no site do TJCE, até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para o início da Sessão Virtual.
- § 2º As solicitações previstas no inciso IV deste artigo deverão ser apresentadas, por meio de peticionamento eletrônico nos autos, até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para o início da sessão virtual.
- §3º Os processos não julgados deverão ser incluídos em nova pauta de julgamento, com a intimação na forma do art. 4º, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, que independem de nova inclusão em pauta.
- §4º. Caso o voto do(a) relator(a) não esteja disponível para os(as) demais desembargadores(as) no momento do início da sessão virtual, o processo fica adiado para a sessão seguinte.

- §5º. Caso o julgamento na sessão do Plenário Virtual não seja unânime, adotar-se-á uma das seguintes providências:
- I constatada a necessidade de ampliação do quórum em razão da divergência, far-se-á a reinclusão na sessão do Plenário Virtual seguinte com quórum ampliado, independentemente de pauta; e
- II não havendo necessidade dessa ampliação e mantido o voto pelo(a) relator(a), far-se-á a proclamação do resultado
- Art. 5º Ao final do prazo da sessão virtual os votos não manifestados expressamente serão tidos como favoráveis ao(à) relator(a).
- Art. 6º Os julgamentos da Sessão Virtual serão públicos e poderão ser acompanhados pela internet, tão logo seja disponibilizada ferramenta que o permita.
- Art. 7º O projeto piloto terá duração de 90 (noventa) dias, devendo, ao final, ser apresentado relatório de análise do funcionamento da Sessão Virtual, incluindo os pontos de melhoria, visando a sua expansão para os demais órgãos julgadores

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 01 de outubro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84504 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

